



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

**REGULAMENTA AS LICITAÇÕES
MUNICIPAIS DURANTE A PANDEMIA
CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 05/2020 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020 de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 15/2020 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18/2020 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 69.722 de 05 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º As sessões presenciais de licitações de obras e serviços constituem exceção às restrições impostas pelos decretos municipais editados em virtude da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. Constituirão exceção outras espécies de licitações presenciais que sejam consideradas essenciais pela municipalidade, devendo, contudo, haver justificativa prévia que enquadre a licitação na referida acepção.

Art.2º No dia de realização da sessão, o licitante somente será liberado pela barreira sanitária acaso apresente o Aviso de Licitação publicado nos meios oficiais, bem como apresente documento hábil a demonstrar sua vinculação com a pessoa jurídica que representa.

Parágrafo único. Somente será permitida a liberação de até 02 (duas) pessoas por pessoa jurídica representada.

1/1
DECRETO Nº 24/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27

Art. 3º Os licitantes deverão portar, obrigatoriamente, máscaras descartáveis e álcool gel para uso pessoal.

Parágrafo único. A liberação pela barreira sanitária está vinculada à apresentação dos itens descritos no caput deste artigo.

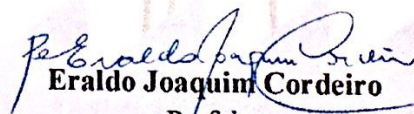
Art. 4º As licitações de obras e serviços passarão a ocorrer na Escola Municipal de Educação Básica Governador Afrânio Salgado Lages, localizada no Conjunto Residencial Rui Palmeira, s/nº, Bairro Cohab Velha, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000.

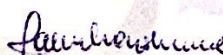
Art. 5º Durante a sessão, todos os presentes deverão respeitar as regras de distanciamento mínimo instituídas pelo Ministério da Saúde, bem como acatar toda e qualquer eventual determinação de mesma natureza imposta pelos servidores municipais, desde que não impossibilitem, limitem, ou, ainda, prejudiquem, de qualquer maneira, a ampla competitividade ou outros direitos inerentes ao licitante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Delmiro Gouveia – Alagoas em 18 de Maio de 2020.


Eraldo Joaquim Cordeiro
Prefeito


Vanderlândia Oliveira da Silva
Secretária de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2020.

DELMIRO GOUVEIA